

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 59/2023

TCE/S	SC:
-------	-----

#### **PREÂMBULO**

- 1 O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. DELIR CASSARO, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, EDITAL Nº 15/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHOS RUA PARAIBA COM RECURSO DO CONTRATO FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL Nº 40/00072-9, conforme orçamento, projetos e memorial descritivo anexos ao edital.
- 2 As empresas interessadas poderão obter o Edital de "Concorrência Pública" na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas SC, no site da prefeitura www.coronelfreitas.sc.gov.br onde poderão ser fornecidas informações relativas à Concorrência ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400. Todas as informações relativas aos serviços e projetos serão prestadas pela área de Infra Estrutura.
- 3 O horário de expediente para obtenção de informações é das 07:30 às 11:30 e das 13:30 ás 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.
- 4 A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **08:00 horas do dia 13/09/2023**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, SC, a abertura da documentação será na sequência a partir das **08:30 horas da mesma data**.

Coronel Freitas/SC 03/03/2023.

**DELIR CASSARO** 

Prefeito Municipal

#### **ÍNDICE**

,	~	~
		PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
( API I () I () I	.INSTRUCCES ASTICHANTES	PARA APRESENTAL ALI IJAS PRIJPLISTAS
C, 11 1 1 C E C 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

- A Considerações Gerais Itens 1 a 7
- B Condições para Participação na Licitação itens 8 a 11
- C Preparação e Forma de Apresentação das Propostas itens 12 a 14
- D Abertura e Critérios de Julgamento itens 15 a 17
- E Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Objeto itens 18 a 20.
- F Medições dos Serviços e Forma de Pagamento, Reajustamento e Cronograma itens 21 a 24
- G Penalidades itens 25
- H Disposições Gerais item 26
- I Da obrigatoriedade de contratação de seguros
- J Dos Seguros Obrigatórios nesta licitação

CAPÍTULO II -. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

**CAPÍTULO III - INDICAÇÕES PARTICULARES** 

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

MINUTA DE ATESTADO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

## **ANEXOS**

	QUADROS
I	ORÇAMENTO
II _CRONOGRAMA	

CAPÍTULO I - .....INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



## A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. DELIR CASSARO, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, EDITAL Nº 15/2023, do tipo Menor Preço Global, regime de Empreitada Por Preço Global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHOS RUA PARAIBA COM RECURSO DO CONTRATO FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL Nº 40/00072-9, conforme orçamento, projetos e memorial descritivo anexos ao edital. A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

**LOCAL:** A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **08:00 horas do dia 13/09/2023**, no Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, a abertura da documentação ocorrerá na sequência **a partir das 08:30 horas** da mesma data, sendo vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

#### 2. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHOS RUA PARAIBA COM RECURSO DO CONTRATO FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL Nº 40/00072-9, conforme orçamento, projetos e memorial descritivo anexos ao edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

3.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Normas, Diretrizes e Manuais do DNIT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

#### 4. FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s) abaixo indicada:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.093.4490.00	1754	89/2023	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas

### 5. SUPORTE LEGAL

5.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## 6. TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de **"Menor Preço Global",** conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### 7. PRAZOS

#### 7.1. Para Assinar o Contrato:

A licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de **10 dias** após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.

Será exigida comprovação de regularidade conforme alíneas "c" e "d" do subitem 13.3 deste edital.

A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato no Diário dos Municípios DOM.

7.1.1. O prazo fixado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### 7.2. Para Início:

O início da execução da obra será a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município de Coronel Freitas, mediante liberação dos recursos do financiamento Banco do Brasil nº 40/00072-9, comprovação da dispensa do licenciamento ambiental e/ou licenciamento ambiental aprovado.

#### 7.3. Para Conclusão:





Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo do cronograma.

### 7.4. **Prorrogação:**

O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações e deverá ser solicitado, no mínimo **15 (quinze)** dias, antes de expirar o prazo contratual. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

## 7.5. Condições para Recebimento do Serviço:

O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 8. FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 1 deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

- 8.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes no DNIT, ressalvados o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 8.3. Não será admitida à participação de consórcios.
- 8.4. Não poderá participar da licitação:



- 8.4.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado.
- 8.4.3. Empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Coronel Freitas ou qualquer órgão publico do Governo do Estado de Santa Catarina ou do Governo Federal.
- 8.4.4. Empresa suspensa de licitar e contratar com o DEINFRA e DNIT e com o Município de Coronel Freitas.
- 8.4.5. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.
- 8.4.6. Grupos de sociedades.
- 8.4.7. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº 05/95.

#### 8.5. SUB-CONTRATAÇÃO

- 8.5.1. A critério exclusivo do Município de Coronel Freitas e mediante prévia e expressa autorização do Município de Coronel Freitas e mediante, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem as clausulas pactuadas.
- 8.5.2. No caso de sub-contratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a sub-contratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.5.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Coronel Freitas, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.5.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Coronel Freitas e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a sub-contratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada,



com exceção das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

- 8.5.5. O Município de Coronel Freitas se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas sub-contratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 8.5.6. Somente serão permitidas as sub-contratações regularmente autorizadas pelo Município de Coronel Freitas, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.5.7. **A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.5.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a sub-contratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da sub-contratação, mantendo o percentual originalmente sub-contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente sub-contratada.
- 8.5.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da sub-contratação.
- 8.5.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Coronel Freitas, que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado de Santa Catarina e no DNIT.

### 9. CUSTOS DA LICITAÇÃO

9.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, inclusive a **contratação dos seguros exigidos nessa licitação**, cujos prêmios deverão ser especificados individualmente, por ramo, na planilha de custos constante desta licitação. O Município de Coronel Freitas em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

### 10. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS





- 10.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, do quadro permanente da empresa, deverão procurar a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022, Centro, Coronel Freitas das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min, Fone (49) 3347 3400, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 2, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 10.2. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública e serão acompanhadas por um Engenheiro da Prefeitura ou servidor designado, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 10.3. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada no Município com o Engenheiro responsável conforme item 10.2.

#### 11. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

11.1. A licitante deverá solicitar toda a documentação relativa ao projeto por e-mail no depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br, ou junto a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022 Centro, Coronel Freitas das 10h00min às 11h30min e das 13h30min ás 16h30min horas, de segunda à sexta-feira, Fone (49) 3347-3400. Se houver alguma alteração ao edital todas as informações serão publicadas no site da prefeitura <a href="www.coronelfreitas.sc.gov.br">www.coronelfreitas.sc.gov.br</a>.

#### 11.2. Esclarecimentos sobre os Documentos

- 11.2.1. Os interessados poderão solicitar até o 5º (quinto) dia anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos relativos aos serviços e projetos encaminhando a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022 Centro, Coronel Freitas das 08h00min às 11h00min e das 13h30min ás 16h30min horas, de segunda à sexta-feira, Fone (49) 3347 3400.
- 11.2.2. O Município de Coronel Freitas responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.
- 11.2.3. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo o Município de Coronel Freitas disponibilizá-los para consulta também no site do órgão. A falta de respostas do Município de Coronel Freitas aos questionamentos, ou o atraso em



sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

- 11.2.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 11.2.5. Retificação dos Documentos: Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Município de Coronel Freitas poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios.
- 11.2.6. Visando permitir as licitantes prazo razoável para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, o Município de Coronel Freitas deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.3. Impugnação do Edital
- 11.3.1. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Protocolo Geral do Município de Coronel Freitas e dos recursos administrativos reger-se no termos do artigo 109.
- 11.3.2. O Presidente da Comissão submeterá a impugnação à Assessória Jurídica do Município de Coronel Freitas que emitirá parecer para decisão do seu titular.
- 11.3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.4. A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada no, Diário Oficial dos Municípios DOM e cópia integral do julgamento, além da própria impugnação, será disponibilizada no mural público municipal e deverão ser obtidos junto ao setor responsável pela licitação.
- C PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 12. INSTRUÇÕES GERAIS
- 12.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação,



indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. Os documentos, obrigatoriamente, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

- 12.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1(uma) via, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado Envelope nº 2, e endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. A proposta deverá ser obrigatoriamente, apresentada em original. Na composição do preço deverá ser destacado o valor relativo ao premio total de cada ramo dos seguros exigidos nesta licitação.
- 12.3. Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.
- 12.4. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou por advogado constituído, desde que apresente a procuração específica para o certame em original e/ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, documentos assinados digitalmente pelo órgão emissor desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.
- 12.5. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas **emitidas** por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.
- 12.5.1. A vedação imposta neste item 12.5 não impede a **remessa** de documentação de habilitação e proposta de preços por meio postal.
- 12.6. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.
- 12.7. No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste Edital.



## 13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 1)

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma via, em envelope lacrado identificado com o número 1, e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ. O envelope deverá conter toda a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

#### 13.2. Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do(s) Anexo(s) (preencher o Quadros nºs 01 e 02);
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente.
- i) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- j) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



#### 13.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo da licitante, ou outra equivalente, no forma da lei.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

Certidão conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no art. 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei 147/67, no artigo 1º do decreto nº 5.586/05, e nos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 22.11.2005.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 13.3.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item
- 13.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

### 13.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da região da Sede da Empresa, dentro de seu prazo de validade, com visto do CREA/SC para empresas de outros estados.
- b) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 03, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestado e/ou certidão de capacidade técnica, conforme quadro abaixo:



## ITENS DE SERVIÇO

Execução de Pavimentação em C.A.U.Q (Camada de Concreto Betuminoso a Quente) modificado por Borracha.

Execução de Camada de Macadame Seco.

Terraplanagem

Sinalização Viária

**Drenagem Pluvial** 

- b.1) O atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA.
- b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da **Carteira Profissional de Trabalho** e da **Ficha de Registro de Empregados** (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de **recolhimento do FGTS** onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b.2.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b.2.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- b.2.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- b.3) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- b.3.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
  - Nome do contratado e do contratante
  - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
  - Localização do serviço (rodovia, trecho, sub-trecho, extensão)
  - Serviços executados (discriminação e quantidades).
- b.3.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.
- b.4) Atestado e/ou certidão de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificado/averbado pelo CREA, neles constando o contrato, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.



- b.4.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:
- I Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- II Comprovação por meio de Carteira Profissional de Trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- III Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- c) Relação mediante o preenchimento do Quadro 04, de comprovação de a licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional Competente.
- I A qualquer tempo pelo menos uma obra de Implantação de Rodovia contendo no mínimo o seguinte:

LOTE(S)	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S) EXTENSÃO EM M <sup>2</sup>
ÚNICO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 1.200,00 M <sup>2</sup>

c.1) Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, através de acervo técnico com o referido atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA. O quadro abaixo indica a parcela de maior relevância com a quantidade mínima a ser comprovada:

ITENS DE SERVIÇO	Quantidade Mínima
Execução de Pavimentação em C.A.U.Q (Camada de Concreto Betuminoso a Quente) modificado por Borracha.	1.200,00M²
Execução de Camada de Macadame Seco.	50,00 M³
Terraplanagem	400,00 M <sup>2</sup>
Sinalização Viária	1 un
Drenagem Pluvial	75 m

- C.2) Deverá ser preenchido e apresentado o QUADRO 04, intitulado "Relação dos Serviços Executados pela Proponente Similares ao Objeto da Licitação" constante do Anexo I.
- C.3) Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional da licitante, com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o seu conhecimento técnico, não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. O atestado poderá ser apresentado da seguinte maneira:
- I um atestado para cada item exigidos;
- II Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.





- C.4) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do Município de Coronel Freitas, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "b" do item 13.6.
- C.5) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo Município de Coronel Freitas, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- C.6) Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Coronel Freitas, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental apresentado no capítulo III deste edital.
- C.7) Declaração do Proponente, de que apresentará novo Plano de Trabalho, a Gerencia de infra Estrutura, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos após a assinatura do contrato, se essa Diretoria do Município de Coronel Freitas solicitar adequações e ajustes no Plano apresentado na sua proposta, conforme modelo apresentado no capítulo III deste edital.
- C.8) Declaração do Proponente que entregará a Gerencia de Infra Estrutura, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade, conforme modelo apresentado no capítulo III deste edital.

## 13.5. Qualificação econômico-financeira

### 13.5.1. As empresas deverão apresentar:

- a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
- b) Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

 $LG \ge 1,0$   $SG \ge 1,0$   $LC \ge 1,0$ 





LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- b.1) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea "b", acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.
- b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).
- b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da **publicação** em **Diário Oficial do balanço** referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Coronel Freitas se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.





- c) Deverá ser preenchido e apresentado o QUADRO 05 "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA".
- 13.5.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, no caso de licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, a certidão no Primeiro Grau deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, devendo as duas certidões ser apresentadas conjuntamente.
- 13.5.3 Certidão negativa de Protestos emitida pelo Tabelionato de Notas e Protestos da sede da empresa licitante, em caso de filiais que seja apresentada também certidão negativa de protestos expedida pelo tabelionato do domicílio onde esta exerce suas atividades ou está regularmente instalada.
- 13.6. Carta da empresa licitante: A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Coronel Freitas.
- b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, e do DNIT, Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.
- c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.
- d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Município de Coronel Freitas, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- e) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- f) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital e seus anexos.





- g) Que providenciará, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicados em sua proposta, junto ao CREA.
- h) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão, inclusive a placas alusivos aos trechos completados com recursos do financiamento Banco do Brasil, contrato nº40/00072-9.
- i) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- j) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho
- 13.7. Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo constante do Capitulo III deste Edital.
- 13.8. Atestado de visita, conforme se refere o item 10.

### 14. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE № 2)

A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, <u>identificado com o nº 2</u>, em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- 14.1. Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global para o serviço, bem como o valor do prêmio total de cada ramo de seguro exigido nessa licitação, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês e ano.
- 14.2 Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários. (preencher o Quadro 06).
- 14.3 Planilha de Preços Unitários conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento do DNIT. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores (preencher o Quadro 07).



A planilha deverá ser assinada por engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do C.R.E.A., com obrigatoriedade de indicação das distâncias de transporte dos insumos componentes dos preços unitários (como, por exemplo, areia, cimento, brita, tubos, madeiras, etc.), desde que diferentes daquelas indicadas no orçamento do DNIT.

**OBS.: 01**: As indicações contidas no Projeto Final de Engenharia para origem de materiais, são meramente indicativos. Aos proponentes é facultada a obtenção desses materiais em outros locais, desde que atendidas as especificações próprias de cada material. No decorrer da obra somente serão considerados pedidos de mudança de preço de serviços em função de alteração de distâncias de transporte nos casos previstos no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**OBS.: 02:** Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal.[(usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X\*Y; 2)].

- 14.4. Cronograma-Físico Financeiro (preencher o QUADRO 07)
- 14.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme QUADRO 08, apresentado no Anexo I deste edital.
- 14.5.1. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- 14.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 14.7. Validade das Propostas: As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (SESSENTA) DIAS** corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem. (enquanto não ocorrer o fim do processo licitatório).
- 14.8. Descrição do plano detalhado de execução da obra (Plano de Trabalho), de acordo com os respectivos cronogramas apresentados, definindo os locais da instalação.



14.9. Apresentação da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, conforme modelo apresentado no capítulo III deste edital.

## D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

## 15. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.
- 15.2. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participará efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.
- 15.3. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 15.4. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.
- 15.4.1. A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.
- 15.5. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitados caso todos as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.





- 15.6. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** das licitantes classificados. Os valores das propostas serão **lidos em voz alta** devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.7. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.8. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.
- 15.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o Município de Coronel Freitas quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.
- 15.10. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.11. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

## 16. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da licitante. 16.2. As exigências mínimas de habilitação, são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

### 17. EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS





- 17.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra.
- 17.2. Serão também desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 17.2.1. Para os efeitos do disposto no item 17.2, tendo em vista que o objeto desta concorrência refere-se a obras e serviços de engenharia e sendo a licitação de menor preço, consideram-se **manifestamente inexequíveis**, conforme prevê o § 1º do art. 48 da Lei de Licitações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela administração
- 17.2.1.1. Além de não serem aceitos preços unitários superiores aos orçados, conforme prevê o item 17.1 deste Edital, aplica-se também o disposto no item 17.2.1, com base no inciso X do art. 40 da Lei de Licitações, como critério de aceitabilidade dos preços unitários.
- 17.3. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.
- 17.4. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo Município de Coronel Freitas na forma indicada a seguir:
- a) Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários;
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erros de transcrição das quantidades o Projeto para a proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;



Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

- 17.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Município de Coronel Freitas em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 17.5.1. Verificado pela Comissão erros ou incoerências na elaboração da Planilha de Preços Unitários, que não puderem ser corrigidos nos termos do item 17.4, implicará na desclassificação da proposta de preços da licitante.
- 17.6. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo Município de Coronel Freitas, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 17.7. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 17.8. Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.
- 17.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate, observando-se, porém, o inciso IV do § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93:
- 17.9.1. Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **dez por cento** superiores ao menor preço será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.10. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:
- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de **2 dias** úteis , proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.10.1. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:
- a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.
- c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
- d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

## E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

### 18. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

- 18.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário oficial dos Municípios DOM e no site do Município. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
- 18.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 18.3. Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Município de Coronel Freitas, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por ultimo, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.
- 18.3.1. A(s) decisão (ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) disponibilizado(s) no quadro do mural público municipal
- 18.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal.



## 19. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O Município de Coronel Freitas adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 19.1.2. Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas à:
- a) consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.
- b) apólices de seguros contendo as condições gerais, especiais e particulares, com comprovante de pagamento do prêmio.
- 19.1.3. A consulta a que se refere o item anterior deverá ser repetida antes de cada pagamento de faturas referentes às medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, o pagamento referente à fatura relativa à medição apresentada será efetuado, e a esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso não se verifique, depois de decorrido esse prazo, que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8666/93.
- 19.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 19.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o Município de Coronel Freitas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 19.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 19.5. O Município de Coronel Freitas se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caiba qualquer direito de indenização ou ressarcimento.





19.6. Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## 20. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

- 20.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 20.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- 20.3. A garantia e seus reforços deverão ser realizados em dinheiro ou seguro bancário
- 20.4. O interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Coronel Freitas, para obter instruções de como efetuá-la.
- 20.5. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada, **60 (sessenta dias)** após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s). Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto quando previsto no Art. 79 § 2° inciso 1° da Lei 8.666/93.
- 20.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.
- F MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE, CRONOGRAMA.
- 21. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS
- 21.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instruções para os serviços de medição de obras vigente no Estado de Santa Catarina. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 21.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;





- 21.3. As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Município de Coronel Freitas para acompanhar a obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra) e ainda pelo engenheiro da empresa de consultoria caso o Município de Coronel Freitas decida por contratar uma empresa para acompanhamento e auxilio na fiscalização da obra.
- 21.4. Cada medição provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, para qualquer verificação que o Município de Coronel Freitas julgar necessária;
- 21.5. Para dar encaminhamento das medições, estas deverão estar acompanhadas pelo certificado de conformidade ambiental, elaborado pelo supervisor ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento:
- 21.6. Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

#### 22 FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante apresentação de notas fiscais, relatório de medição, diários de obra e CNO.
- 22.2. Conforme determina o artigo 31 da Lei 8212 de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei 9711 de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa nº 03/2005 do INSS, serão retidos **11% (onze por cento)** do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, que serão recolhidos a Previdência Social.
- 22.3. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.4. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação de notas fiscais, relatório de medição, diário de obra e CNO e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada em moeda corrente do país e serão liquidados na forma de liberação dos recursos do contrato de financiamento Banco do Brasil nº 40/00072-9.
- 22.5. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93) e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem (Decreto n.º 3884/93, de 26/08/93), bem como cumprir a



determinação contida na Lei nº 11283 de 21/12/1999, relativo a comprovação de débitos tributários municipais.

22.6. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, o pagamento referente à fatura relativa à medição apresentada será efetuado, e a esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso não se verifique, depois de decorrido esse prazo, que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8666/93.

## 23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1. Os preços contratuais não serão reajustados.

#### 24. CRONOGRAMAS

- a) Cronograma de desembolso
- O Município de Coronel Freitas observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- b) Cronograma físico-financeiro

O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

#### G - DAS PENALIDADES

### **G.1** - Disposições Gerais

- 25. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada, e essa se estenderá até a finalização da obra.
- 25.1. Quaisquer falhas ou erros que importem em prejuízo à Administração ou a terceiros, verificadas durante a realização da obra, serão considerados como inexecução parcial do contrato.
- 25.2. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Coronel Freitas, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais e físicos a terceiros, nos termos da Lei.





25.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### I - advertência;

- II **multa** sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Coronel Freitas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 25.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária do direito de participar da licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Estado; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 25.5. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### G.2 - Da multas administrativas

- 25.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- 25.7. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 25.8. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

## H DISPOSIÇÕES GERAIS



## 26. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- **26.1.** Em atendimento ao disposto na <u>Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</u>, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- **26.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
    - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
  - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
    - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- **26.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.



- **26.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, omunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- **26.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicamse as regras previstas no Decreto Municipal nº 9439/2022, que regulamenta a <u>Lei nº 13.709/2018</u> (LGPD).
- **26.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- **26.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- **26.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- **26.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- **26.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- **26.11.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- **26.12.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



- **26.13.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- **26.14.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- **26.15.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **26.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **26.17.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **26.18.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **26.19.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será exigida a permanência, na obra, de engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o **ENGENHEIRO PREPOSTO** da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra.





- 27.2. A partir da expedição da Ordem de Serviço, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica, a qual deverá ser apresentada ao Eng.º Fiscal do Município de Coronel Freitas.
- 27.3. A obra não poderá iniciar sem a presença do Engenheiro PREPOSTO indicado pela empresa em sua proposta, o qual será o chefe da Equipe Técnica indicada no projeto.
- 27.4. A obra quando em andamento por nenhum período poderá ficar sem a Equipe Técnica indicada no projeto, necessários a execução dos serviços.
- 27.5. A contratada se obriga a colocar, no canteiro da obra, em bom estado de conservação, os equipamentos requeridos para a obra.
- 27.6. O equipamento somente poderá ser retirado do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.
- 27.7. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo Estado de Santa Catarina e pelo DNIT conforme modelos, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 27.8. Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem do Município de Coronel Freitas, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte do Município de Coronel Freitas.
- 27.9. A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução.
- 27.10. Os concorrentes ficam cientes de que o Município de Coronel Freitas reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666,93.
- 27.11. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 27.12. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, complementadas pelas ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DNIT para serviços que não constarem daquelas.
- 27.13. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de o Município de Coronel Freitas, quando julgar necessário, fazer



suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

- 27.14. Cada Medição Provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização, para quaisquer verificações que o Município de Coronel Freitas julgar necessárias.
- 27.15. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- 27.16. O Município de Coronel Freitas reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.
- 27.17. São também obrigações da empresa contratada:
- 27.17.1. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação, dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com cavalete de obra;
- 27.17.2. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pelo Município de Coronel Freitas, onde será anotado pelas partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue ao Município de Coronel Freitas após medição final da obra.
- 27.17.3. Renovar as apólices de seguros, antes do término da sua vigência, garantido as coberturas securitárias até o término do contrato, objeto desta licitação.
- 27.17.4. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Coronel Freitas.
- 27.17.5. Colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, (2) duas placas de publicidade referentes à obra, de acordo com modelo constante no Capítulo III deste edital, podendo estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.
- 27.17.6. Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do Município de Coronel Freitas, **GARANTIA DA OBRA** pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, conforme determina o art. 618 do Código Civil.



27.18. O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Coronel Freitas, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

27.19. O Município de Coronel Freitas, mediante Portaria de seu Titular, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



## CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

- 1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
- 2. Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.
- 3. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
- 4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.
- 5. Decreto nº 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.
- 6. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DEINFRA e, quando couber, as especificações DNIT.
- 7. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 211/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
- 8. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 212/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
- 9. Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº 250, de 08/05/2003.
- 10. Decreto nº 3722, de 09 de janeiro de 2001.
- 11. Lei nº 10.233, de 05.06.01, e suas alterações posteriores, no que couber Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências.
- 12. Normas Técnicas da ABNT
- 13. Instrução Normativa MARE nº 05/95
- 14. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- 15. Lei nº 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal)





- 16. Decreto nº 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos).
- 17. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 ( dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
- 18. Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, que Trata da Estrutura Regimental do DNIT.
- 19. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- 20. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção).
- 21. Convenção Coletiva do Trabalho.
- 22. Portaria nº 675, de 23 de julho de 2004 Dispõe sobre fornecimento de material betuminoso.
- 23. Instrução Normativa MT/01/2007, do Ministério dos Transportes, de 04/10/2007.
- 24. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- 25. Decreto nº 6.204/2007(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal).
- 26. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
- 27. Instrução Normativa nº 01/2007, do Ministério dos Transportes, de 05 de outubro de 2007.
- 28. Decreto Estadual nº 2.836 de 11 de dezembro de 2009.

## **CAPÍTULO III - INDICAÇÕES PARTICULARES**

#### A - DOCUMENTOS PADRÃO

- 1 Minuta de declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 2 Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP
- 3 Modelo do atestado de Visita
- 4 Declaração de Responsabilidade Ambiental
- 5 Declaração de Reapresentação do Plano de Trabalho
- 6 Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade
- 7 Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 8 Modelo de Declaração de que não Possui Agente ou Dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável Pela Licitação.
- 9 ANEXOS DOCUMENTOS PADRÃO E QUADROS
- 10 Minuta do Contrato



# 1 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI № 8.666/93

# **DECLARAÇÃO**

CONCORRÊNCIA № 15/2023
, inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)
(data)
(representante legal)
(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# 2 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº S	Sr. Presidente da Comissão de Licitação				
O Em	presário / Os sócios,				
da	empresa			sede	 à
	, Estado de, vem declarar que:	na	cidade	е	de
Comp	pvimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite follementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em são relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.				
Local	e data:				
Assin	atura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:				



## 3 - MODELO DO ATESTADO DE VISITA

Município de Coronel	Freitas				
ATESTADO					
Atesto que o Sr. Eng.º				, portador d	a carteira do
CREA n.º	da	Região,	representando	а	empresa
			, nos termos do iter	n 10 da <b>CONC</b>	ORRÊNCIA Nº
<b>15/2023</b> , visitou o tred	cho caracteri	zado:			
Constatando as condiç técnicas pertinentes.	ções e peculi	aridades inerentes à	natureza dos trabalhos	, recebendo as	s informações
	Co	oronel Freitas, SC	de de 2023.		
		Carimbo e assinatura	a do Engenheiro		



#### 4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA: Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS -05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao Município de Coronel Freitas;

- c) Assumimos o compromisso de por à disposição da obra, durante o seu andamento um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da empresa e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;
- e) Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao Município de Coronel Freitas;
- f) Responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais (LAP, LAI, LAO), das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
- g) Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais de Operação LAO das jazidas, instalações de britagem, usinas e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPU, etc.), quando necessários;





- h) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pela Fiscalização a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas;
- i) Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- j) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
- I) Assumimos, sem repasse para o Município de Coronel Freitas, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- m) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- n) Concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao Município de Coronel Freitas do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- o) Assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;
- p) Tomamos total conhecimento que pagamento da última medição somente será realizado após a entrega ao Município de Coronel Freitas do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG n°



2 49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

# 5 - DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

(Empresa),	neste ato representada por (nome do responsável ou representante
legal) abaixo assinado	, declara que entregará ao Departamento de Engenharia do Município
de Coronel Freitas, até quinze (15) di	as corridos após a assinatura do contrato, novo Plano de Trabalho, se
necessário, com as adequações e ajus	tes solicitados.
Responsável legal da empresa (nome	por extenso e nº da RG)





# 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

(Empresa), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) abaixo assinado, declara que entregará à Diretoria de Engenharia do Município de Coronel Freitas , até quinze (15) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade. Para estes fins serão adotadas as "Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DEINFRA", no documento intitulado "Recomendações Gerais Para Fiscalização de Obras Rodoviárias do DEINFRA", em "Procedimentos para: Limites Máximos de Deflexão e Máxima Densificação de Brita Graduada"* e nas "Instruções para a Apresentação do Plano de Garantia de Qualidade" apresentadas no Edital (ver páginas seguintes).
Declara, outrossim, que a empresa está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes às empreitadas é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pelo Município de Corone Freitas não isentará a Contratada das responsabilidades de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.
Responsável legal da empresa (nome por extenso) RG nº
* Os documentos citados estão à disposição dos Licitantes, para consulta e cópia, na Diretoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, situada a Avenida Santa Catarina nº 1022, em Coronel Freitas, Santa Catarina.



# 7- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida, cidade e Município de
, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, DECLARA, para efeito de
participação no Processo de Licitação <b>N° 15/2023</b> , modalidade de <b>Concorrência p/ Obras e Serv.</b>
<b>Engenharia</b> de nº <b>15/2023,</b> que sua empresa não foi considerada <b>INIDÔNEA</b> para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.
Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)



8- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI AGENTE OU DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida, cidade e Município de
, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, DECLARA, para efeito de
participação no Processo de Licitação, modalidade Concorrência de nº <b>15/2023</b> que não possui em seu
quadro societário agente ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos
termos do inciso III, do artigo 9 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)



- 9 ANEXOS DOCUMENTOS PADRÃO E QUADROS
- 9.1 QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO
- 9.1.1 IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA (QUADRO 01)
- 9.1.2 ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA (QUADRO 02)
- 9.1.3 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (QUADRO 03)
- 9.1.4 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE COMPATIVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (QUADRO 04)
- 9.1.5 DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA DA LICITANTE (QUADRO 05)
- 9.1.6 MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 9.1.7 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
- 9.1.8 DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO
- 9.1.9 DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE
- 9.2 QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.2.1 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (QUADRO 06)
- 9.2.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (QUADRO 07)
- 9.2.3 QUADRO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) (QUADRO 08)



# **QUADRO 01**

QUADRO 01	IDENTIFICAÇ <i>Ã</i>	O E ESTRU	TURA DA EMPRE	SA				
EMPRESA:								
TIPO:ANÔNIMALTDAINDIVIDUAL								
ATOS CONSTITUTIVOS	<del></del>							
DATA DA CONSTITUIÇ	ÃO:	REGISTRO	NÚMERO:	ÓRGÃC	D DE REGISTRO:			
ÚLTIMA ALTERAÇÃO S	OCIAL DATA:	REGISTRO	NÚMERO:	ÓRGÃC	D DE REGISTRO:			
NACIONALIDADE DA E	MPRESA:	INSCRIÇÃO (1)	O NO CGC/MF					
RELAÇÃO DOS ESTABE	LECIMENTOS							
MATRIZ								
ENDEREÇO:								
FONE:	FAX:	E-M	/IAIL:					
GERENTE:								
FILIAL (AIS) (2)								
ENDEREÇO:								
FONE:	FAX:	E-M	ΛΑΙL:					
GERENTE:								
ADMINISTRAÇÃO E GE	ERÊNCIA (3)							
DATA DA POSSE:	DATA DE RE	:GISTRO:	DATA PUBLICAÇÃO:	DA	ÓRGÃO:			
NOME:					,			
CARGO:	NAC	IONALIDADE	Ε:					
NOME:								
CARGO:	NAC	IONALIDADE	Ε:					
EDITAL:	EDITAL: LOTE: DATA:							
RODOVIA	RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:							
NOME DA EMPRESA:								
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:								



(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação



#### **QUADRO 02**

QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁ	IRIA DA EMPRESA							
EMPRESA:									
PRINCIPAIS SÓCIOS (1)		PESSOAS JURÍDICAS COM QUALQUER TÍTULO (2)	AS QU	AIS TEM	VÍNCULO	A			
l									
EDITAL:	LOTE:	DATA:							
RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:							
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:								
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:									

- 1)Nominata dos sócios com participação acionária igual ou superior a 5% (cinco por cento)
- (2) Citação das pessoas jurídicas às quais a licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filiada ou outros; não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.



	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DE TENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE								
QU	ADRO 03	TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE S	SERVIÇO(S) COMP	ATIVEIS COM	O OBJETO DA LICITAÇÃO				
Nº			PERÍODO DE E	EXECUÇÃO		ATESTADO/			
DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇAO D	OS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	ERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATIVEIS  COM O OBJETO DA LICITAÇÃO  (Mês/Ano)  (Mês/Ano)		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	CERTIDÃO (2)			
DATA:		NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES	QUALIFICAÇÃO E A	SSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS				

<sup>(1)</sup> Por ordem cronológica das datas de início

<sup>(2)</sup> Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente. Os serviços certificados pelo DNER e/ou DNIT não precisam ser averbados pelo CREA ou CRA.



## **QUADRO 04**

OLIADRO RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO											
QUADRO	RELAÇÃO DOS SERVI	ÇOS EXECUTADOS	PELO PROPONI	ENTE COMPAT	IVEIS COM C	O OBJETO DA LICI	TAÇAO				
04											
Nº DE	IDENTIFICAÇÃO,	OBJETO OU	CONTRATANT			'QUANTIDADE	E/ UNIDADE				Nº do
ORDEM	LOCALIZAÇÃO E	NATUREZA DOS	E (Nome e	C.A.U.Q.	Execução						ATESTADO
	EXTENSÃO DOS	SERVIÇOS	Endereço)	modificado	Macadam		Sinalização	Drenagem			E PAGINA
	SERVIÇOS			com	e seco	Terraplanagem	Viária	Pluvial			
				borracha							
(1)											
EDITAL:	LO <sup>-</sup>	<u>ι</u> ΓΕ:	DATA:			l			<u>                                       </u>		

RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



QUADRO 05	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	LÍQUIDA	
RODOVIA:		№ DO EDITAL	EMPRESA:
TRECHO:		DATA BASE DA LICITAÇÃO:	LOTE:
SUBTRECHO:		EXTEMSÃO CONTRATUAL	PRAZO:
CFA = 10 (AC + RLP + IT	– PC – ELP – IF)		
CFA = CAPACIDADE FIN	ANCEIRA ATUAL		
AC = ATIVO CIRCULAN	TE		
RLP = REALIZÁVEL A LO	NGO PRAZO	$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	
IT = IMOBILIDADE TO	TAL		
IF = IMOBILIZADO FII	NANCEIRO	IL =	
PC = PASSIVO CIRCULA	ANTE	NOME E ASSINATURA DO LICITANTE	
ELP = EXIGÍVEL A LON	GO PRAZO		
AC =			
RLP =			



49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

IT =	
IF =	
PC =	
ELP =	
CFA =	



## **QUADRO 06**

QUADRO 06 PLANILHA DE PREC			EÇOS UNITÁRIOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		ESPECIF.	DMT	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (em algarismos e por extenso)	TOTAL
EDITAL:	LOT	E:	DATA:					



49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

RODOVIA	TRECHO:	SUBTRECHO:
---------	---------	------------

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

										~ /							
									Data Lic	citação/l	Propos	ta.:					
QUADRO 07 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
									PRAZO	INICIAL:		EXTENS	ĂO (Km):	:			
255(222				1º.	2º.												Sucessivame
PERÍODO				MÊS	MÊS												nte
DIAS ACUMI	ULADOS																
				30	60												
F																	
S																	
1																	
С				ļ													
0																	
(*)																	
FINANCEIR	PARCIA	AL															
	ACUM	ULAD															
	0																
EDITAL:			LOTE:		1	DATA:											
RODOVIA			TRECH	O:		SUBTF	RECHO:										
NOME DA EMPRESA:																	
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:																	

(\*) Itens preenchidos pela licitante constantes do QUADRO 05



# MODÊLO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS ( BDI )

## Quadro 08

Identificação da Taxa ( exemplos)	% considerado sobre o Custo Unitário
Imprevistos e Riscos eventuais	%
Administração central da empresa	%
Custos financeiros	%
Seguros e garantias	%
Imposto de renda	%
Lucro	%
	%
	%
	%
Etc	%
TOTAL	%

Empresa:	
Responsável:	



## **10 – MINUTA DO CONTRATO**

# ESTADO DE SANTA CARATINA MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL
(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 – Centro – 89.840-000 – Coronel Freitas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Sr. , residente e domiciliado na, portador de Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF sob o nº, e do outro lado, a Empresa
(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
(3) DO FUNDAMENTO LEGAL — Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de Concorrência nos termos e condições do EDITAL nº 15/2023 cujo resultado foi homologado em data de pela Comissão de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo constituída das certidões negativas de débito (CND) da: Receita Federal; Receita Estadual; Receita Municipal; INSS; FGTS, devidamente atualizadas e com validade vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, devendo à contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS GLOBAIS** – Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede PREFEITURA, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Secretaria competente após devidamente atestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será observado o prazo de até **30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal, relatório de medição e diário de obra.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Estes técnicos deverão ser os mesmos que foram pontuados no julgamento da proposta



técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, os tenham substituído na forma do Edital.

**PARAGRAFO QUARTO** – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

**PARAGRAFO QUINTO** – O MUNICÍPIO efetuará a retenção de 3% sobre os valores dos pagamentos referentes ao ISSQN.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO

- 1) DO VALOR O valor do presente Contrato, é de R\$
- 2) DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa ocorrerá à conta da dotação do Orçamento do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.093.4490.00	1754	89/2023	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
1.093.4490.00	2754	149/2023	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
			19.498

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES** – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de conforme cronograma. Este prazo será contado a partir da data do recebimento da ordem de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações e deverá ser solicitado, **no mínimo 15** (quinze) dias, antes de expirar o prazo contratual. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 20 (e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Os trabalhos executados serão recebidos pelo MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e normas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou garantia de 5% no valor correspondente de R\$...... (.......), nos termos da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** — A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 do Edital de Concorrência № ao qual este contrato esta vinculado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – DISPOSIÇÕES GERAIS** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados, e essa responsabilidade não cessará com a entrega e aprovação dos serviços, mas se estenderá até o prazo estipulado em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros nos serviços que vierem a acarretar prejuízos o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**PARÁGRAFO QUINTO** — Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **DAS MULTAS ADMNISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** – O município fiscalizará a execução dos trabalhos, **através....., que a CONTRATADA declara a elas se submeter.** 

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)** - Em atendimento ao disposto na <u>Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</u>, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
  - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, omunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicamse as regras previstas no Decreto Municipal nº 9439/2022, que regulamenta a <u>Lei nº</u> 13.709/2018 (LGPD).

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a



confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos — devida e formalmente instruídos nesse sentido — o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.





A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a <u>Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>).

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronel Freitas/SC	_ de	de 2023
_		
	D	ELIR CASSARO
	PREFEITO MUN	ICIPAL DE CORONEL FREITAS



49 3347 3400 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - SC

REPRESENTANTE LEGAL	REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA